



**Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Administração e Suprimentos
Departamento de Infraestrutura - Engenharia Clínica**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE FREEZER VERTICAL, POR EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PARA O BANCO DE LEITE DO HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR ALÍPIO CORREA NETO VINCULADO A SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

2. JUSTIFICATIVA

Suprir a demanda de estocagem do Setor do Banco de Leite Humano, da unidade hospitalar com (2) duas unidades de refrigerador vertical de 228l de uso contínuo, indispensáveis, e obedecendo a Resolução - RDC Nº 171, de 04/09/2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento deste setor, destacando em seu item 4.6, Cadeia de Frio: condição de conservação sob frio, na qual os produtos refrigerados ou congelados devem ser mantidos, da coleta ao consumo, sob controle e registro.

A unidade atualmente está desassistida de tal equipamento no Banco de Leite, o qual expõe ao risco e perder todo o estoque de Leite Humano Pasteurizado.

3. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- a) **HMACN – Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Neto**
Al. Rodrigo de Brunn, 1989 – Ermelino Matarazzo – SP
A/C – Diretoria Administrativa Tel.: 3394-8141/8100/8101

Entrega: De Segunda a Sexta-Feira, em dias úteis, das 08:00 às 16:00h.
Agendar previamente com as unidades de Saúde nos telefones acima.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Administração e Suprimentos
Departamento de Infraestrutura - Engenharia Clínica

Descrição Técnica

- a) A descrição dos equipamentos consta no ITEM 13 - **Quadro 01 – Descrição do Item**;
- b) As proponentes deverão mencionar na proposta comercial: marca, modelo, descrição completa do produto ofertado e procedência;

5. DA ENTREGA, LIGAMENTO E TESTE DE FUNCIONAMENTO

- a) A entrega, ligação e teste de funcionamento deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis a contar da retirada da **Ordem de Funcionamento**, a qual deverá ser assinada e devolvida ao Setor de Engenharia Clínica em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de emissão/recebimento da mesma;
- b) Os equipamentos deverão ser entregues e embalados conforme praxe do fabricante, de modo a que a integridade do produto seja preservada durante o transporte e seu armazenamento quando necessário. A proponente vencedora arcará com todos os custos, deixando-o pronto para uso.
- c) A entrega dos produtos deverá seguir todas as recomendações da instituição, incluindo agendamento prévio com pelo menos 03 (três) dias de antecedência;
- d) Imediatamente após a entrega a empresa CONTRATADA deverá realizar a **ligação e teste de funcionamento** do equipamento.
- e) O prazo para conclusão do serviço elencado na alínea “d”, deverá respeitar o prazo estabelecido na alínea “a” deste item, ou seja, todos os serviços (entrega, ligação e teste de funcionamento) aqui elencados, deverão ser realizados em um prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis.

6. EMBALAGEM



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Administração e Suprimentos
Departamento de Infraestrutura - Engenharia Clínica

- a) Os produtos deverão ser embalados e acondicionados em caixas de papelão ou plastificado, quando necessário;
- b) Na embalagem deverá constar a identificação do produto, bem como, as demais informações exigidas na legislação em vigor;

7. DA GARANTIA

- a) A **Garantia Integral** dos equipamentos, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não), deverá ser pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do preenchimento do **Termo de Recebimento do Equipamento** conforme Anexo I-B;
- b) A fabricação e qualidade dos itens deverão estar em acordo com os requisitos das normas ABNT e demais legislações vigentes;
- c) Os equipamentos deverão apresentar etiqueta fixada contendo: identificação do fabricante data de fabricação, número de série, potência, voltagem, entre outros dados obrigatórios por normativa;
- d) A CONTRATADA deverá garantir a reposição livre de despesas, de qualquer item fornecido considerado defeituoso, devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte.
- e) A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado/alocado. Quando houver necessidade do mesmo ser enviado a assistência técnica do fabricante/empresa, os custos de transporte para retirada e devolução ficarão a cargo da contratada, sem nenhum ônus a contratante.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Administração e Suprimentos
Departamento de Infraestrutura - Engenharia Clínica

f) As eventuais intervenções realizadas no período da garantia deverão ocorrer em prazo não superior a 24 (vinte quatro) horas úteis após o chamado da unidade, por qualquer meio disponível.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) No período da garantia a CONTRATADA deverá substituir sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;

b) Atender na íntegra todos os requisitos elencados neste Termo de Referência e normas técnicas vigentes relativas ao objeto desta contratação;

c) Fornecer produto novo, de 1ª linha de fabricação, e qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes,

d) Efetuar a troca imediata do produto, e sem ônus a esta Administração, caso o equipamento esteja com irregularidades ou divergente das especificações do edital.

e) As eventuais intervenções realizadas no período de garantia deverão ocorrer em prazo não superior a 24 (vinte quatro) horas úteis após o chamado da unidade, por qualquer meio disponível;

f) Indicar empresa autorizada que prestará serviços de assistência técnica e reposição de peças na grande São Paulo, durante e posterior a garantia;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Administração e Suprimentos
Departamento de Infraestrutura - Engenharia Clínica

- a)** Quanto do recebimento do material, caberá a Diretoria Administrativa da unidade, designar uma pessoa responsável para acompanhar e conferir o recebimento dos materiais;
- b)** Após a conclusão de todas as etapas elencadas no item 05 deste Termo de Referência, a unidade de saúde deverá, em conjunto com a CONTRATADA, preencher o formulário conforme **ANEXO I-B – Termo de Recebimento de Equipamento;**
- c)** Se identificado irregularidades, defeitos ou divergências do produto em relação ao especificado neste Termo de Referência, a Diretoria Administrativa deverá fazer a recusa no recebimento justificando o motivo, e posteriormente, informar a Administração da SMS sobre tal fato, sob a pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- d)** Constatadas irregularidades no(s) equipamento(s) entregue(s), a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que, a CONTRATADA deverá comunicar em 01 (um) dia útil contado da notificação por escrito, as providências adotadas para sanar a inconformidade relatada, sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis e previstas em Lei.

10. REQUISITOS GERAIS

- a)** Os produtos deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- b)** Os produtos deverão ser acompanhados de manual de instruções em português, placa de identificação fixada ao equipamento contendo a marca, modelo, número de série, data de fabricação, potência entre outros dados relevantes de identificação dos aparelhos.
- c)** Os equipamentos passivos de Registro no Ministério da Saúde, deverão estar regularizados;



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Administração e Suprimentos
Departamento de Infraestrutura - Engenharia Clínica

- d) Atender na íntegra o descritivo dos equipamentos conforme **item 13 - Quadro 01 – Descrição dos itens;**

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Referente ao produto

- a) Na proposta deverão constar de forma clara a marca, modelo, fabricante, descrição completa do produto;
- b) Catalogo Técnico com foto contendo a especificação completa do produto ofertado, sendo que estes deverão estar claramente assinalados ou grifadas as informações técnicas relevantes, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise.

11.2. Disposições gerais sobre os documentos

- b) Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;
- c) Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;
- d) Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado;

12. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010, após a conclusão de todas as etapas previstas no item 05.

b) Para isso a empresa CONTRATADA deverá entregar na unidade de saúde beneficiada com o equipamento a nota fiscal.

13. DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS

a) QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	<p style="text-align: center;">FREEZER VERTICAL MÍNIMO DE 228 LITROS</p> <p style="text-align: center;">(Codigo Comprasnet: 380387)</p> <p>Aplicação: Guarda e armazenamento de leite materno.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica: 110 Volts • Capacidade mínima: 228 Litros • Com gavetas removíveis; • Temperatura de operação: -10°C ou menos; • Cor: branca • Eficiência Energética: A, emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO • Abertura da Porta: porta abrindo à direita com puxador externo • Alarme de porta aberta, pés reguláveis, trava de segurança e painel externo de controle de temperatura. • Garantia mínima de 12 meses. <p>Apresentar catálogo técnico contendo foto e descrição completa do equipamento.</p>	03

14. QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇO DO PRODUTO OFERTADO

Item	Descrição Detalhada dos	Marca	QTD	Preços
------	-------------------------	-------	-----	--------

	Equipamentos Ofertados	e modelo		Unitário	Total
1	FREEZER VERTICAL MÍNIMO DE 228 LITROS		03	R\$	R\$

15. DAS PENALIDADES

- a) Com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato importará na aplicação das seguintes penalidades:
- b) Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo CONTRATANTE, em assinar o contrato ou dar recibo na nota de empenho, no prazo estipulado pela Administração, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Pelo atraso na assinatura do contrato ou devolução da nota de empenho indicando recebimento, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem a);
- d) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- e) Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

- f) Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não entregues ou entregues em desacordo com as especificações;
- g) Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- h) Pela rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- i) Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- j) Quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena, o CONTRATADO estará sujeito ainda à pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- k) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- l) No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- m) O prazo para pagamento de eventuais multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator. Caso seja possível, os valores serão descontados do pagamento a que tiver direito o CONTRATADO.
- n) O não pagamento das multas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- A)** O menor valor unitário que atenda a todas as exigências deste objeto



**Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Administração e Suprimentos
Departamento de Infraestrutura - Engenharia Clínica**

Lucas Serra Ribeiro

SMS/ SEGA/ CAS/ DI - Engenharia Clínica



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Administração e Suprimentos
Departamento de Infraestrutura - Engenharia Clínica

ANEXO I - A

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)

Pregão Eletrônico n.º

Processo Administrativo n.º

A empresa _____ estabelecida na _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, telefone: _____ e-mail: _____ propõe

fornecer à Autarquia Hospitalar Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da Licitação em epígrafe AQUISIÇÃO DE FREEZER VERTICAL, POR EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PARA O BANCO DE LEITE DO HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR ALÍPIO CORREA NETO VINCULADO A SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO, conforme exemplo abaixo discriminado :

Item 1 – FREEZER VERTICAL

Marca: _____

Modelo: _____

Procedência: _____

Descrição Técnica Detalhada do produto ofertado: _____

Informamos que nesta proposta estão computados todos os custos (diretos e indiretos) inerentes ao fornecimento dos equipamentos, acessórios e execução de todos os serviços exigidos, não cabendo posteriormente ao certame onerar essa administração com custos para o cumprimento dessas obrigações.

A validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Administração e Suprimentos
Departamento de Infraestrutura - Engenharia Clínica

Declara, ainda, especificamente, que por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, disporá dos elementos necessários para cumprimento do contrato. O serviço obedecerá às exigências preestabelecidas no Edital de Licitação.

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da Lei Municipal n.º 13.278/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas complementares.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010, após o cumprimento mensal de todas as condições estabelecidas em Contrato.

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº _____

CONTA CORRENTE Nº _____

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal)

RG:

Cargo:

***Preenchimento Obrigatório**

Observação: Na “**descrição técnica detalhada do produto ofertado**” Não deve ser copiado a descrição do edital, a empresa deverá descrever exatamente as características do equipamento por ela ofertado.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Administração e Suprimentos
Departamento de Infraestrutura - Engenharia Clínica

ANEXO I-B

TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

Processo: _____

Contratada: _____

Termo de Contrato Nº: _____

Valor do Contrato: R\$ _____ (_____)

Data estabelecida na Ordem de Fornecimento: ____/____/____

Prazo de Execução: _____

Fiscal do Contrato: _____(nome e RF)

Nota Fiscal de Venda: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER VERTICAL, POR EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, PARA O BANCO DE LEITE DO HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR ALÍPIO CORREA NETO VINCULADO A SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO.

O recebimento final do equipamento foi realizado no dia ____/____/____ com o acompanhamento do responsável técnico da CONTRATADA, Sr (a). _____ e do Sr(a). _____ representante da UNIDADE HOSPITALAR, visando a verificação da conformidade do equipamento e execução do escopo dos serviços em relação aos requisitos exigidos no Termo de Referência, atendendo as especificações técnicas seguindo os seguintes procedimentos:

Equipamento e Acessórios	Procedência	Marca	Modelo	Nº de série	Registro Anvisa	Potência

a. Marca e modelo do equipamento está conforme homologado no Pregão () Sim Não ()

b) Acessórios estão conforme homologado no Pregão () Sim Não ()



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Administração e Suprimentos
Departamento de Infraestrutura - Engenharia Clínica

c) Manual de Operação em Língua Portuguesa do Brasil, entregue junto com o equipamento
() Sim Não ().

d) Data de Entrega do Equipamento:_____

e) Data da Ligação e Testes de Funcionamento do Equipamento:_____

Observação: Caso haja descumprimento contratual, favor informar abaixo:

São Paulo, ____ de _____ de 2022

Representante da Empresa

Nome:_____

CREA/RG:_____

Cargo:_____

Representante da unidade hospitalar

Nome:_____

RF/RG:_____

Setor:_____



INTERVALO ENTRE LANCES E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

INTERVALO DE LANCES:

ITEM 01	R\$ 1,06
---------	----------

CONDIÇÕES GERAIS:

(01)-O Prazo para assinatura da Nota de Empenho é de 1 dia útil após contato por e-mail sujeito a penalidades previstas em lei.

(02)-Poderão participar desta Cotação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências desta Cotação e que estiverem cadastradas no SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

(03)-Aquisições com valor abaixo de R\$ 5.000,00 indicar conta bancária em qualquer banco. A partir deste valor, indicar conta bancária **SOMENTE NO BANCO DO BRASIL**, conforme Portaria 255/2015):.

(04)-**ENVIO DA PROPOSTA EM ATÉ DUAS HORAS APÓS CONTATO POR EMAIL COM A VENCEDORA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. O NÃO ENVIO DA PROPOSTA / DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA POR PARTE DA EMPRESA PARTICIPANTE.**

(05)-EMPRESAS VENCEDORAS FORA DA CIDADE DE SÃO PAULO DEVEM ENVIAR DECLARAÇÃO de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

(06)-**NÃO poderão participar desta licitação os interessados:**

(07)-Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública

(08)-Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios

(09)-Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, Orientação Normativa nº 03/12-PGM;

(10)-Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

(11)-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

(12)-Sob processo de falência ou Recuperação judicial.



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Divisão de Licitação, Pesquisa de Preço e Compras.
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-011

(13)-Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos na Cotação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da Cotação Eletrônica, dentro do prazo de 02 (duas horas) após contato por email, § 9º art. 26, do decreto nº 10.024/2019.

(14)-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

(15)-Documentação para contratação e aditamento
<https://drive.google.com/open?id=1paL8jhe3Op5xHNG83jp5CGI45Ai7qNA->

(17)-Duvidas devem ser encaminhadas ao email: mhotavio@prefeitura.sp.gov.br